



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.331 PG: 5
Data: 15/12/14 a 16/12/14
obs: Elmo
Rúbrica



LEI Nº1239/2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO CATOLICISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Cantagalo o “Dia Municipal do Catolicismo” a ser comemorado sempre no último domingo do mês de abril.

Parágrafo único – As comemorações alusivas à data farão parte do calendário turístico e cultural do Município.

Art.2º- A promoção a ser realizada no “Dia Municipal do Catolicismo” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com a Diocese, a Igreja e entidades católicas com atuação no Município de Cantagalo.

Art.3º- O Executivo Municipal fica autorizado a oferecer espaços públicos para a realização das atividades a que se refere o art. 2º desta lei.

Art.4º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO